



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gerência de Formalização de Contratos

Núcleo de Instrução Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º  
42967/2021-SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002**

**Processo nº: 00040-00006706/2021-79**

**SIGGo nº: 42967**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto nº 44.486, de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, com sede no SIA Trecho 8, Lotes 245/255/265, Guará, Brasília/DF, CEP nº 71.205-080, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 667266, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.380.191-49, na qualidade de Sócio Administrador, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **28/02/2025** a **27/02/2026**, apenas para os **itens 04 e 05** referentes ao **Lote 02**, conforme cláusula Oitava do Contrato (56833290), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme justificativas apresentadas pelo executor do Contrato (160830499).

2.2. Alterar o Contrato nº 42967/2021 (56833290), com vistas a modificação do prazo previsto na Cláusula Décima Quarta, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Comissão Executiva do Contrato por meio do Relatório Nº 1/2025 – SEEC/SETIC/SUBSIS/UDISF/CINOVA (160830499), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 77/2025 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (163375413), passando a Cláusula Décima Quarta ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

O CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do CONTRATO, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.3. Conceder reajuste ao valor do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **dezembro de 2024**, ou seja, **4,8313%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do contrato de **R\$ 1.085.865,02** (um milhão, oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) para o montante de **R\$ 1.138.326,42** (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), que corresponde a um

acréscimo de **R\$ 52.461,40** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) no valor anual do Contrato, com seus efeitos financeiros a contar de **30/12/2024**, conforme princípio da anualidade e especificado no quadro demonstrativo abaixo:

| CONTRATO 42967/2021 - TECNISYS- APÓS REAJUSTE a partir de 30/12/2023 (DEZ/2023 - 4,62111%) |      |                                                                                                                                                      |                      |            |                |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------|------------------|
| GRUPO                                                                                      | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 2                                                                                          | 4    | Subscrição de Software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no ecossistema Apache Hadoop - suporte 24x7 em 12 meses.    | Licença por nó       | 4          | R\$ 114.621,49 | R\$ 458.485,96   |
|                                                                                            | 5    | Subscrição de Software para gerenciamento e ingestão de dados em streaming e batch, baseado no ecossistema Apache Hadoop - suporte 24x7 em 12 meses. | Licença por ambiente | 1          | R\$ 627.379,06 | R\$ 627.379,06   |
| VALOR TOTAL                                                                                |      |                                                                                                                                                      |                      |            |                | R\$ 1.085.865,02 |

| CONTRATO 42967/2021 - TECNISYS - APÓS REAJUSTE (DEZ/2024 - 4,8313%) |      |                                                                                                                                                      |                      |            |                |                  |
|---------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------|------------------|
| GRUPO                                                               | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 2                                                                   | 4    | Subscrição de Software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no ecossistema Apache Hadoop - suporte 24x7 em 12 meses.    | Licença por nó       | 4          | R\$ 120.159,20 | R\$ 480.636,80   |
|                                                                     | 5    | Subscrição de Software para gerenciamento e ingestão de dados em streaming e batch, baseado no ecossistema Apache Hadoop - suporte 24x7 em 12 meses. | Licença por ambiente | 1          | R\$ 657.689,62 | R\$ 657.689,62   |
| VALOR TOTAL                                                         |      |                                                                                                                                                      |                      |            |                | R\$ 1.138.326,42 |

2.4. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE05991 (163470315)

3.2. Quanto ao valor do reajuste referente ao **exercício de 2024**, este será informado em momento oportuno quando houver processo administrativo de reconhecimento de dívida devidamente instruído, conforme informação constante na Disponibilidade Orçamentária n.º 333/2025 - SEEC/SUAG/COFIN/DIPLAN/GEORC (163386871).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **28/02/2025** a **27/02/2026**. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **30/12/2024**, em obediência ao princípio da anualidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**GIOVANNI COELHO DA SILVA**  
Sócio-Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 27/02/2025, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163904728)  
verificador= **163904728** código CRC= **841D9178**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3313-8175  
Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

00040-00006706/2021-79

Doc. SEI/GDF 163904728